

LEI Nº. 514/2011, DE 29 DE ABRIL DE 2011.

Cria a Medalha "Zilda Arns" a ser entregue pela Câmara Municipal de Ibiapina.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAPINA-CE., no uso de suas atribuições, nos termos do Art. 66, II, da Lei Orgânica Municipal, **faço saber**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica criada a Medalha "Zilda Arns", a ser entregue pela Câmara Municipal de Ibiapina – CE.

Art. 2º. – A Medalha "Zilda Arns" será entregue às pessoas físicas e/ou Organizações Não Governamentais – ONG's, que se destacarem em trabalhos, ações e projetos sociais relevantes voltados ao atendimento de crianças e adolescentes.

Art. 3º. – Também serão agraciadas com a Medalha "Zilda Arns", as mulheres que contribuírem para o desenvolvimento de Ibiapina.

Parágrafo Único – Para efeito dessa concessão, poderão ser agraciadas mulheres que não residam em Ibiapina, mas que tenham contribuído para o seu desenvolvimento.

Art. 4º. – A Medalha "Zilda Arns" será entregue em Sessão Solene a ser realizada no dia 08 de março – Dia Internacional da Mulher, no Plenário 1º de Julho, da Câmara Municipal de Ibiapina, às 19h.

Parágrafo Único - Por deliberação do plenário, mediante apresentação de Requerimento, a entrega da honraria poderá ser realizada em outro horário.

Art. 5º. - Serão concedidos até o máximo de três agraciados por ano.

§ 1º – A escolha do agraciado(as) à Medalha "Zilda Arns", ocorrerá mediante a indicação de uma pessoa por cada membro do Legislativo Mirim.

§ 2º - Mediante votação, serão escolhidos(as) os(as) agraciados(as) de cada ano.

Art. 6º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Ibiapina-CE, em 29 de abril de 2011.

MARCOS ANTONIO DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

